

## DIREITO UNIVERSAL E PARTICULAR NA FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E SOCIAIS: UMA ARTICULAÇÃO POSSÍVEL?

Erineusa Maria da Silva<sup>1</sup>  
Kefren Calegari dos Santos<sup>2</sup>

**Resumo:** Este texto problematiza elementos da modernidade que tensionam os conceitos de Estado, de políticas públicas e de atores sociais no sentido da constituição de um ambiente sociopolítico propício à adoção de políticas focalizadas, abordando, nesse processo, a oposição entre racionalização e subjetivação e a posição do poder do Estado. Dialoga, para tal, com Touraine (1994), Ahmad (1999a, 1999b), Giddens (2002), Hall (2005), dentre outros. Desse diálogo, concluímos que, numa sociedade na qual não se pode mais desconsiderar as diferenças, assim como os limites das visões binárias, somos cada vez mais tensionados a articular as questões de direito universais de direito particular na participação, discussão e adoção das políticas públicas e sociais, considerando os consensos, nessa tensão, provisórios, possíveis e negociados no coletivo de atores sociais, em que também figura o Estado como mais um formulador de políticas e não mais o único.

**Palavras-Chave:** Crise da modernidade. Políticas públicas e sociais. Políticas universais e particulares. Subjetividade. Atores sociais.

## UNIVERSAL AND PARTICULAR RIGHT IN THE FORMULATION OF PUBLIC AND SOCIAL POLICIES: A POSSIBLE ARTICULATION?

**Abstract:** This text discusses elements of modernity that stress the concepts of State, public policies and social actors towards the establishment of a socio-political environment conducive to the adoption of focused policies, approaching in this process the opposition between rationalization and subjectivation and the position of the power of the State. dialogues with Touraine (1994), Ahmad (1999a; 1999b), Giddens (2002) and Hall (2005), among others. This dialogue we conclude that, in a society in which you can't disregard the differences, as well as the limits of binary visions, are increasingly tensioned to articulate the issues of universal right to private right on participation, discussion and adoption of public and social policies, considering the consensus, that tension, and traded in the provisional collective of social actors, in which also the State as a formulator of policy and no longer the only one.

**Keywords:** Crisis of modernity; public and social policies; universal and particular policies; subjectivity; social actors.

---

<sup>1</sup> Doutora em Educação pelo PPGE/Ufes. Professora da Universidade Federal do Espírito Santo. Pesquisadora no Núcleo de estudos e pesquisas em políticas educacionais (Nepe/Ufes) e do Núcleo interinstitucional de estudos e pesquisas em gênero e sexualidades (Nupeges/Ufes/Estácio de Sá) e membro do Práxis/Cefd/Ufes. E-mail: <erineusams@yahoo.com.br>.

<sup>2</sup> Doutorando em Educação pelo PPGE/Ufes. Técnico em assuntos educacionais do Instituto Federal do Espírito Santo - Campus Vitória. Pesquisador no Núcleo de estudos e pesquisas em políticas educacionais (Nepe/Ufes). E-mail: <kefren@terra.com.br>.

## 1 INTRODUÇÃO

Na atualidade, a opção por políticas públicas e sociais<sup>3</sup> focalizadas tem gerado questões importantes de serem debatidas na medida em que nos remetem ao seguinte dilema: por um lado, a focalização das políticas públicas e sociais pode levar a uma fragmentação do potencial de mobilização dos agentes sociais como coletivo; por outro lado, desconsiderar demandas específicas e importantes de grupos reconhecidos como sujeitos de direito na elaboração dessas políticas seria atender a um universalismo abstrato. Isto é, universalismo que não encontra correspondência com as demandas específicas e concretas das pessoas ou grupos cada vez mais reconhecidos e legitimados socialmente, como são as demandas das mulheres, dos/as negros/as, da diversidade sexual, das pessoas com deficiência, dentre outros/as.

Mas, como chegamos a esse dilema? Que elementos sociais legitimam grupos de mulheres, de negros/as, de imigrantes, de lésbicas, gays, bissexuais, intersexos e trans (LGBTIs), crianças e pessoas com deficiência como sujeitos de direito? Como se posiciona o poder do Estado frente a esses novos tensionamentos sociais e como o Estado ressignifica suas políticas públicas para atender a essas demandas? Como viver a relação direito universal-particular nas políticas públicas na atualidade?

Buscando dialogar com essas questões, propomos, neste artigo abordar, inicialmente, o conceito de modernidade e suas características, o questionamento da própria modernidade como um fenômeno que tem se constituído e sido vivido como uma oposição binária, bem como o nascimento e as transformações do sujeito na modernidade, a partir das contribuições de Touraine (1994), Giddens (2002) e outros/as. A seguir, especialmente a partir das considerações de Giddens (2002), Hall (2005) e Ahmad (1999a), discutimos o reposicionamento do Estado-Nação no contexto da modernidade, sua relação com a ampliação dos atores sociais e com a articulação universalismo-particularismo no contexto da proposição e adoção das políticas públicas e sociais. Finalmente, apontamos algumas considerações a respeito da possibilidade de articulação entre as políticas universais e

---

<sup>3</sup>Entendemos política como conflito, oposição e contradição de interesses, portanto, como nos diz Abranches (1987), não se trata de simples contrato. Em relação às políticas públicas, compreendemos como sendo aquelas que têm o Estado como agente público principal, enquanto as políticas sociais seriam as políticas mais específicas, resultantes das tensões sociais entre o povo (organizados em grupos de pressão, movimentos sociais, Organizações Não Governamentais, sindicatos etc.) e o Estado.

focalizadas, que se apresentam como contraditórias, complexas e dinâmicas por serem constituídas de forma relacional e, nesse movimento, eivadas por incertezas, mas também de muitas possibilidades de articulações e mediações na relação particular-universal/singular-coletivo.

## **2 MODERNIDADE: RESGATANDO A OUTRA METADE OCULTADA PELA OPOSIÇÃO BINÁRIA**

A reflexão sobre a modernidade, com suas características e transformações, é um tema importante para a compreensão das relações e ações entre sujeito e sociedade. Nas teorias sociais contemporâneas que abordam esse tema, há distintas concepções a seu respeito e controvérsias sobre as noções e as possibilidades do sujeito. Privilegiamos, aqui, a contribuição de autores que consideram tanto as possibilidades quanto os limites da ação social dos sujeitos na modernidade, tendo a emancipação como horizonte da ação social.

Um longo caminho desde o surgimento da modernidade até suas transformações contemporâneas, passando tanto pelo seu auge, quanto sua crise, é percorrido por Touraine (1994) no livro *Crítica da modernidade*. Nesse percurso, ele nos chama a atenção para não confundirmos a modernidade com a moda puramente capitalista de modernização, no sentido de industrialização e progresso tecnológico. Do mesmo modo, convida-nos a repensar a ideia de modernidade que teria se escondido por trás do discurso positivista que prevaleceu e ainda nos deixa marcas. Observamos com ele, que a ideia de modernidade assumida pelo discurso positivista passou a ser definida como a revelação de uma realidade objetiva, a partir de uma confiança exacerbada no exercício da razão e por vezes partilhada tanto por liberais como por alguns marxistas. Por isto, a racionalização do mundo que se estabeleceu na modernidade foi se constituindo numa oposição binária, colocando-se no extremo oposto de uma construção que também é subjetiva, simbólica, cultural, e não apenas estrutural.

Assim, a modernidade se apresentaria como antitradição, anticonvenções, a saída dos particularismos e entrada no universalismo; enfim, a saída de um estado natural para a entrada

na idade da razão. Nessa acepção, a modernidade teria sido submetida ao funcionalismo<sup>4</sup> que supõe que a sociedade deve se organizar não mais em torno de tradições e de privilégios, em especial os hereditários, definidos como particularistas. Ao contrário, sua organização passa a se estabelecer em torno da razão, definida como universalista, de forma a garantir que todos os membros dessa sociedade possam ser socializados. A razão se encarna na sociedade moderna e a conduta considerada normal é aquela que contribui para o bom funcionamento da sociedade. Nesse sentido, as pessoas são consideradas, antes de tudo, cidadãs.

Essa noção de sociedade racionalista advinda com a modernidade é questionada pelas sociedades ocidentais, com mais força, a partir da segunda metade do século XX. A correspondência entre os atores e o sistema social<sup>5</sup> não aparece mais de modo natural como no funcionalismo, e as pessoas não estão mais persuadidas pela ideia de que a razão universalista deva triunfar sobre as tradições e os interesses particulares. Ao contrário, a sociedade moderna passa a ser dominada pela ruptura da correspondência entre o sistema e os atores (TOURAINÉ, 1994). Essa ideia de correspondência entre sistema e atores havia substituído duas imagens anteriores e opostas: a do sistema sem atores (no materialismo) e de atores sem sistema (idealismo).

Ainda de acordo com o autor, o drama da modernidade é que ela se desenvolveu lutando contra a metade dela mesma, impondo a concepção de que era preciso renunciar à ideia de sujeito para que a ciência triunfasse e também de que era preciso sufocar o sentimento e a imaginação para libertar a razão – aliás, ciência que se tornou, na modernidade, referência máxima da racionalidade. Ocorre que na atualidade isso já não é possível, pois uma nova tensão se estabelece pela presença maior de movimentos sociais e novos atores, sendo que os sujeitos não estão mais dispostos a abandonar suas questões singulares e locais em favor de questões coletivas e universais que lhes soam muitas vezes como distantes e abstratas. No entanto, construída nessa relação de oposição binária, como contrário da construção cultural e calcada na racionalidade, atualmente, a imagem mais visível da modernidade é a de uma incerteza constante, de vazio, de fluidez, de poder descentrado, de sociedade mais de troca do que de produção.

---

<sup>4</sup> Trata-se de uma corrente sociológica associada à obra de Emile Durkheim, segundo a qual, grosso modo, compreende a sociedade como um corpo composto de órgãos com funções específicas, mas relacionadas. O bom funcionamento da sociedade (corpo) dependeria da harmonia entre as instituições (órgãos), dada pelo perfeito cumprimento das suas funções determinadas.

<sup>5</sup> Sistema social entendido, aqui, como a estrutura social organizada pelos humanos, em instituições político-governamentais ou socioculturais, grupos ou pessoas em relação entre si e com certa permanência.

Tais incertezas e a crise advinda das mesmas não levam o autor a desistir da modernidade, senão questionar a oposição binária na perspectiva de reinventar o sujeito na própria articulação da subjetivação com a racionalização, de modo a fortalecer tanto o sujeito quanto a própria modernidade, mas em outro patamar. Então, buscando retirar a modernidade desse lugar de ocultação por trás do discurso positivista, ele propõe romper com a dualidade, colocando o ator social como o viés para tal rompimento. Na noção trazida pelo autor, a oposição binária somente se romperia pela ação dos sujeitos tornados atores. Apresenta-nos, assim, a modernidade caracterizada por uma tensão inevitável, que se traduz na dupla imagem: racionalidade-subjetivação.

Nessa acepção, quem seriam esses novos atores? Para Touraine (1994), o ator não é aquele que age, como no funcionalismo, em conformidade com o lugar que ocupa na organização social, mas aquele que modifica o meio material e, sobretudo social, no qual está posicionado, modificando a divisão do trabalho, as relações de dominação, as orientações culturais e também as formas de decidir sobre as questões. O indivíduo não se constitui sujeito, é constituído como si-mesmo pelos centros de poder que definem e sancionam seus papéis, de forma que o sujeito só existe como movimento social, como contestação da lógica da ordem, enfim, como ator. Portanto, um sujeito engajado, ora com suas potencialidades combatentes mais a floradas, ora mais maleáveis e flexíveis, mas um sujeito inserido nas articulações e lutas sociais.

Os atores sociais vivem uma modernidade “globalizada” em que a sociedade no plano econômico passa a ser marcada mais pelo consumo do que pela produção, assim como os meios de comunicação de massa dominam as discussões públicas, com importantes impactos em relação às ações dos sujeitos. Mas, nessa nova configuração social, o nascimento do sujeito estaria relacionado ao individualismo? Estaria esse relacionado ao movimento da modernidade? Giddens (2002) nos ajuda, afirmando que o surgimento do individualismo contemporâneo se deve a mecanismos especificamente modernos que possibilitam aos sujeitos uma autonomia, ainda que aparente, mas sem precedentes na história. Os modos de vida pré-modernos e suas certezas e estabilidades são solapados pela modernidade e os indivíduos, por sua vez, arrancados dos contextos tradicionais, locais e relativamente estáveis de existir, configurando um rompimento com as relações de subordinação pessoal e destruindo identidades estáveis, ou em princípio, compreendidas como tais. A radicalização desses processos pode acarretar na dissolução de padrões éticos e morais, cognitivos e

estéticos – o que poderia abrir fendas para a instalação do individualismo.

Por outro lado, numa assertiva de rompimento com os binarismos, é interessante pensar que os processos contemporâneos de individualização não devem ser vistos somente por sua vertente negativa como atomização, isolamento e narcisismo, ou seja, individualismo. Interessante também pensar que com o avanço e a transformação da modernidade, apesar das desigualdades permanecerem como algo fundamental e de adquirirem um perfil singularizante, os sujeitos são liberados de determinações de classe, de família, de gênero e papéis familiares (BECK *apud* DOMINGUES, 2004). Isto porque, nessa nova posição de ator social, portanto em articulação com os movimentos sociais, os indivíduos tem de atuar como produtores de suas trajetórias de vida que são contingentes e que não são mais dadas, estáveis; o que ocorre pela radicalização da modernidade, e de forma mais aguda pelo advento da globalização (GIDDENS, 2002).

As posições ocupadas pelas mulheres nas diversas comunidades, por exemplo, são questionadas a partir da articulação comunicacional mais acelerada e transnacionalizada. As mulheres, e conseqüentemente, o movimento de mulheres, passam a conhecer simultaneamente as ações feministas ocorridas em diversos espaços do globo terrestre, e também das proposições de políticas públicas e direitos conquistados. As culturas, em processo de interculturalidade, relacionam-se também simbolicamente na medida em que as relações entre tempo e espaço se encurtam, provocando possibilidades de mudança.

Assim, seguindo o mesmo exemplo, o lugar tradicionalmente ocupado pela mulher na organização social e nas relações sociais é questionado, em especial com forte ação dos movimentos sociais, e passa a se configurar com maior amplitude de ocupação tanto no mundo do trabalho como na vida particular (GOHN, 2008). Também é questionada a escravidão, a diáspora africana e tantas outras, bem como os lugares que as pessoas ocupam tanto do ponto de vista da sua situação econômica quanto social, cultural e simbólica (HALL, 2005). De forma bastante significativa, também o são as posições ocupadas pelas pessoas com deficiências, as LGBTIs, as pessoas idosas.

Em outra abordagem, Laclau (*apud* HALL, 2005) afirma que os centros de poder, antes localizados nos Estados-Nações em determinada cultura, são deslocados, configurando-se numa pluralidade de centros de poder. A sociedade é, então, caracterizada pela diferença, sendo atravessada por diferentes divisões, antagonismos sociais que produzem uma variedade de posições de sujeito – isto é, de identidades – para os indivíduos. Para o autor, essas

sociedades não se desintegram totalmente, não porque sejam unificadas, mas porque, em certas circunstâncias, seus diferentes elementos e identidades podem ser conjuntamente articulados. É o que Laclau (1990 *apud* HALL, 2005, p.18) chama de “recomposição das estruturas em torno de pontos nodais particulares de articulação”.

Essa noção de fragmentação poderia nos levar à ideia de privilegiar a diferença como manifestação da identidade na atualidade, pois, nessa assertiva, todos somos o tempo todo diferentes e em nada nos igualamos. Apesar de concordarmos que as identidades se constroem em suas singularidades, pensamos que pode ser perigoso esse pensamento se tomado sem mediações<sup>6</sup>. Afinal, ao nos colocarmos em relação com outras pessoas e identidades, estabelecemos também proximidades que podem “furar fronteiras” dessa fragmentação, de forma que também nos encontramos pelas nossas diferenças e podemos, por elas, estabelecer relações de articulação social.

Nessas relações de aproximação entre diferentes, há complexidade e tensões, sendo uma delas a tensão entre igualdade e diferença apontada por Candau (2002). Para a autora, articular igualdade e diferença cria uma tensão em que o problema não é afirmar um polo e negar o outro, em uma oposição binária, como já nos referimos, mas ter uma visão dialética da relação entre igualdade e diferença, na qual não se pode falar em igualdade sem incluir as questões relativas à diferença, nem se pode abordar temas relativos às políticas de identidade, dissociadas da afirmação da igualdade. Nessa linha, Candau (2002) nos ajuda afirmando que:

não se deve contrapor igualdade à diferença. De fato, a igualdade não está oposta à diferença, e sim à desigualdade, e diferença não se opõe à igualdade e sim à padronização, à produção em série, à uniformidade, a sempre o “mesmo”, à “mesmice”. O que estamos querendo trabalhar é, ao mesmo tempo, negar a padronização e também lutar contra todas as formas de desigualdade e discriminação presentes na nossa sociedade. Nem padronização nem desigualdade. A igualdade que queremos construir assume o reconhecimento dos direitos básicos de todos [...] (CANDAU, 2002, p. 128-129).

A autora continua seu pensamento, afirmando que, no entanto, esses todos e todas “não são padronizados, não são os ‘mesmos’ [e as ‘mesmas’]. Têm que ter as suas diferenças reconhecidas como elementos presentes na construção da igualdade” (CANDAU, 2002, p. 129). Permeando essa tensão estão as identidades constituídas socioculturalmente.

---

<sup>6</sup>Inclusive porque se vulgariza na atualidade exemplos de discursos ultraliberais em torno da ideia da meritocracia que defendem a democracia e a justiça exclusivamente a partir de um individualismo extremado, buscando substituir falaciosamente os discursos e as lutas de grupos minoritários, reconhecidamente oprimidos, considerando que o indivíduo é a “menor das minorias” e, portanto, a única que deve ser respeitada na sociedade.

Nesse sentido, vale trazer à baila a já tão conhecida e feliz ponderação feita por Santos (2003, p.56) sobre essa tensão ao afirmar que “as pessoas e os grupos sociais têm o direito a ser iguais [de se identificarem] quando a diferença os inferioriza, e o direito a ser diferentes [não se identificarem] quando a igualdade os descaracteriza”. E acrescenta que esse é, sabidamente, um imperativo muito difícil de atingir e manter.

Com isso, podemos inferir que o que melhor define a modernidade não é o progresso das técnicas, nem o individualismo crescente dos consumidores, mas a exigência de liberdade e sua defesa contra tudo que transforma o ser humano em instrumento, em objeto, ou em um obstáculo estranho, e que não reconhece as singularidades nas diversidades.

### **3 O ESTADO-NAÇÃO NO CONTEXTO DE MODERNIDADE E A RELAÇÃO UNIVERSALISMO-PARTICULARISMO**

A modernidade e a globalização<sup>7</sup> trazem para nossa organização macro e microssocial<sup>8</sup> uma complexidade maior, tendo em vista os vários atores sociais que passam a ter maior protagonismo na sociedade, protagonismo esse que antes era exercido com maior intensidade pelo Estado. Nesse contexto, estaria em crise o Estado-Nação? Ou seja, estaria o Estado-Nação sendo levado pela globalização a uma diminuição do seu poder em relação à organização social diante das investidas transnacionais?

Autores como Hall (2005) acreditam que uma das características da modernidade é a crise do Estado-Nação deflagrada pela sua fragmentação a partir de uma maior ingerência dos organismos transnacionais nas políticas locais e nacionais. Certamente que há essa ingerência e que isso afeta o poder do Estado-Nação. Pensamos, entretanto, que é necessário compreender qual a medida de afetação dessa crise sobre o poder do Estado-Nação.

Apesar de todas as mudanças provocadas pela globalização, tendemos acreditar que houve e, ainda está em curso, um reposicionamento do Estado diante do fato de ter que se relacionar, por um lado, com as diversas mudanças provocadas pela globalização e, por outro, com os diversos outros atores sociais como os imigrantes, as mulheres, os negros, ou seja, o

<sup>7</sup> Caracterizada pela atual transnacionalização de capitais, a aceleração da relação tempo-espaço pela ampliação e complexificação dos meios comunicacionais etc.

<sup>8</sup> Entendendo que o nível macrossocial e o microssocial estão em relação dialética, portanto se constroem por uma relação de imbricamento e simultaneamente de contradição.



sujeito diferente do que é proposto pela padronização e homogeneização dos seres e coisas. Essas provocações levam o Estado a um lugar diferente do ocupado anteriormente, mas não completamente.

Isso é reforçado pela análise de Ahmad (1999b, p. 112) quando nos convoca a perceber que “até mesmo nos países capitalistas mais avançados a nação-estado passa bem, obrigada”. Para o autor o capital japonês, por exemplo, é ao mesmo tempo transnacional e agressivamente japonês. Reforça que o capital não viaja tranquilamente e igualmente entre as nações; ao contrário, para o capital passar pelas nações-estados tem que ter um nível de confiança em “[...] certas disciplinas do trabalho, em contratos salariais, em condições de paz industrial, em oportunidades de repatriação de lucros [...]” que só os estados locais podem garantir, de maneira que, para o autor, o Estado-Nação funciona como articulador e mediador entre o capital global e o trabalho nacional.

O fato é que, na atualidade, os sujeitos passam a conviver com políticas públicas e sociais que antes não tinham acesso e que atendem a uma noção de direito presente nesse momento contemporâneo da modernidade, em que há um corpo teórico que vem legitimar a importância dessas políticas. Pensar políticas públicas e sociais significa pensar o Estado e sua constituição, isto é, como esse Estado assume a face de Estado protetor, e como os sujeitos/atores se movimentam para, nas tensões, demandarem políticas para o Estado.

Então, quando falamos na modernidade e nas políticas públicas e sociais nesse contexto, torna-se impossível deixar de considerar as ações realizadas pelos atores sociais. O que nos leva a questionar: que ações esses atores têm empreendido e o que isso tem a ver com o abandono do conceito de igualdade e a adoção do termo equidade? Sabemos que o termo equidade, que é resignificado a partir do liberalismo, vai ser fator preponderante na geração da política focalizada. O conceito de equidade ganha visibilidade e a discussão da igualdade como um conceito ontológico, pelo viés marxiano, deixa de ser protagonista da cena e passa a ser compreendida simplesmente como oposto à diferença, como já discutido.

Essa nova configuração do Estado e da nossa organização nos conduz a pensar em como lidar com o dilema universalidade-particularidade no campo das políticas públicas e sociais. Esse dilema nos coloca diante de questões relacionadas às contradições advindas da implementação de políticas de cunho focalizado e da discussão dos direitos universalistas, considerando o perigo da pulverização dos direitos pelo trato, cada vez mais específico, das questões ligadas às temáticas de gênero, diversidade sexual, relações étnicorraciais, dentre

outras, e a fragilização do movimento social numa sociedade neoliberal.

A esse respeito, Ahmed (1999a), ao abordar a relação universalismo/particularismo, remete a discussão ao surgimento dos Estudos Culturais, questionando a perspectiva binária que acompanha os debates a respeito dessa relação e reafirma a existência de uma tensão necessária e jamais eliminável entre a universalidade e particularidade. Nesse sentido, afirma que ninguém pode se colocar contrário à multiplicidade das culturas ou às necessidades de elaborar agendas educacionais e políticas que a reconheçam. No entanto, diz que podemos questionar como esse conceito de multiculturalismo vem sendo utilizado, especialmente nos Estados Unidos da América.

Assim, ele aponta o fato de o conceito ter surgido pós movimentos sociais dos negros norte-americanos, das mulheres e do movimento antiguerra nos Estados Unidos da América com o intuito de “derrubar a idéia de que império, gênero e raça são *fundamentais* para compreender as estruturas das diferenças na sociedade americana” (AHMAD, 1999b, p. 118, grifo do autor).

O multiculturalismo é conceitualmente associado à noção de cultura como um sistema que confere significado, sem aprofundar a ideia do enraizamento da cultura na vida material. Tende a evidenciar a separação de culturas dentro de espaços nacionais, de maneira que cada cultura, como uma etnia própria e separada, teria uma estrutura própria de formação de identidade. Nessa perspectiva, a sociedade, numa postura elogiosa do pluralismo, defende a conciliação das diferenças de forma não antagônica.

O autor critica a visão binária aposta pelo multiculturalismo, na medida em que propõe um nivelamento das diferenças, nas quais todos se tornam o “outro” de alguém, relativizando as diferenças, tendendo a uma obliteração das relações de poder concedidas historicamente. No entanto, não se pode desconsiderar que esse “outro”, em relação, não o será em igualdade de condições e nem com o mesmo estatuto social no seu grupo. Então, questiona-se: há alguma maneira de conceder reconhecimento às “diferenças” humanas sem renunciar aos tipos de princípios universais como forma de alcançar a emancipação humana geral? O autor nos diz que não se pode exigir que o indivíduo que não é homem, branco ou burguês, renuncie a seus atributos particulares em favor de uma universalidade compreendida como abstrata. Enfatiza também que a relação universalismo e particularismo é um problema difícil de conciliar e que se dá no campo de esferas sociais efetivas (AHMAD, 1999b, p. 121-122).

Desse modo, pensar as políticas públicas pressupõe compreender que as lógicas que estão postas numa sociedade capitalista é uma lógica cultural de homogeneização (mesmo que da territorialização, dos particularismos), que impõe produzir uma cultura uniforme de puro consumismo e fetichismo da mercadoria, mediada pela indústria cultural, dando impressão de democratização social. E, nesse entendimento de que todos somos diversos, somos convocados a respeitar todo tipo de comportamento que passa a ser legitimado por seu valor de troca. Nega, portanto, a existência de hierarquias nas relações sociais, o que para Ahmad (1999b) é algo bastante problemático.

#### 4 À GUIA DE CONCLUSÃO

Diante do exposto, percebemos que o que caracteriza a modernidade não é o progresso das técnicas, e tampouco o individualismo, mas fundamentalmente a exigência de liberdade por parte dos atores sociais e a desconstrução da ideia do ser humano como instrumento, como objeto.

Acreditamos que as políticas públicas, certamente, ao serem concebidas e implementadas, não poderão desconsiderar esses atores e suas diferenças e diversidades. No entanto, tais diversidades não estão desvinculadas das relações de poder mais amplas que permeiam a sociedade global, de maneira que pensar essas diversidades remete a articular as questões de direitos universais às de direitos particulares, sendo os consensos provisórios e possíveis, negociados no coletivo.

Realmente, não se pode falar de mulher, por exemplo, sem pensar que essa mulher tem um pertencimento etnicorracial e que, sendo negra, essa condição a coloca em uma relação de poder social diferente da mulher branca, de modo que isso deve ser considerado quando da constituição de políticas públicas ou sociais direcionadas às mulheres como um universo.

Tampouco ainda se pode pensar em um homem negro e um homem negro que apresenta deficiência constituindo um mesmo patamar hierárquico de empoderamento na sociedade. A sua outreidade não se constitui em patamar de igualdade de condições e de posição. Ambos, apesar de negros, encontram-se posicionados em lugares sociais hierarquicamente diferentes, o que os torna pessoas particulares; no entanto, encontram sua universalidade quando buscam legitimar a sua negritude. Então, não é possível renunciar à

universalidade, porque os direitos particulares existem apenas na medida em que existem os direitos universais.

Nessa linha, nenhuma luta contra as relações desiguais de gênero é possível sem alguma concepção de universalidade – todos são iguais em sua humanidade e almejam a igualdade de condições, não apenas de oportunidade. Para Ahmad (1999a, p.66),

o fato de que, ao longo da história, os homens tiveram infinitamente mais direitos do que as mulheres não nos coloca contra o conceito de direitos. As lutas das mulheres contra uma opressão estruturada que atravessa fronteiras nacionais, religiosas e étnicas, e que exige direitos iguais para ambos os sexos, são profundamente universalistas em suas aspirações.

Interessante ressaltar que a busca por direitos iguais das mulheres não pode se dar distante do marco do que se propõe como direitos a toda a classe trabalhadora, pois que, tanto mulheres como homens, sejam negros, brancos, de etnias/raças diferentes, com orientações sexuais diversas estão submetidos à lógica do capital que desvaloriza o trabalho humano, o que mantém a maior parte da população mundial à margem de acesso dos bens materiais e imateriais. Assim, ao constituirmos políticas públicas em relação às questões de gênero e diversidade, é prudente fazê-las sob a perspectiva da “unidade na diversidade”, sob pena de aceitarmos a universalidade capitalista (AHMAD, 1999b).

Dessa maneira, numa sociedade na qual não se pode mais desconsiderar as diferenças, na crítica a uma visão binária, somos cada vez mais tensionados a articular as questões de direitos universais às de direitos particulares na participação e discussão das políticas públicas e sociais, sendo os consensos, nessa tensão, provisórios, possíveis e negociados no coletivo de atores sociais, em que também figura o Estado como mais um formulador de políticas e não o único.

Percebemos, por um lado, uma tendência à defesa e adoção de políticas universalistas por grupos que pensam que defender as políticas focalizadas é uma forma de fragmentar os movimentos sociais coletivos; por outro, os movimentos sociais que reivindicam seus direitos mais específicos tendem a encontrar nas políticas focalizadas uma forma vista como mais justa de garantir seus direitos. As duas defesas, quando não consideram a sua articulação, acabam por se filiar a uma perspectiva binária.

Retomando, então, a questão posta no título deste artigo, defendemos que a articulação entre direito universal e particular não é somente possível, mas necessária. Dessa maneira, preferimos assumir o dilema e a contradição constantes em nossas relações sociais e as

diversas possibilidades e incertezas que isso provoca. Como nos diz Ahmad (1999b), essa é uma tensão absolutamente inevitável e que não pode ser eliminada; ao contrário, só pode ser vivida e, se possível, de forma não destrutível, ainda que tal postura nos cause certo receio pelas suas implicações. Afinal, não estamos acostumados a lidar com o mundo do incerto, do não decidido, das constantes mudanças e novas configurações estabelecidas pelos seres em relação à forma como se apresentam, todavia, como diferentes e desiguais. Em alguns casos e momentos, certamente será necessária a adoção de políticas focalizadas, e isso se manifestará na forma das correlações de força entre os atores sociais, porém, sem deixar de avistar no horizonte, uma perspectiva universalista.

## REFERÊNCIAS

- ABRANCHES, Sérgio Henrique. Política social e combate à pobreza: a teoria da prática. In: \_\_\_\_\_; SANTOS, Wanderley Guilherme dos; COIMBRA, Marcos Antônio (Org.). **Política social e combate à pobreza**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1987. p. 65-104.
- AHMAD, Aijaz. Cultura, nacionalismo e o papel dos intelectuais. In: WOOD, Ellen Meiksins; FOSTER, John Bellamy (Org.). **Em defesa da história: marxismo e pós-modernismo**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999a. p. 59-73.
- \_\_\_\_\_. Problemas de classe e cultura. In: WOOD, Ellen Meiksins; FOSTER, John Bellamy (Org.). **Em defesa da história: marxismo e pós-modernismo**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999b. p. 107-122.
- CANDAU, Vera Maria Ferrão. Sociedade, cotidiano escolar e cultura(s): uma aproximação. **Educação & Sociedade**, São Paulo, ano 23, n. 79, p. 125-161, ago. 2002.
- DOMINGUES, José Maurício. **Ensaio de sociologia: teoria e pesquisa**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2004.
- GIDDENS, Anthony. **Modernidade e identidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2002.
- GOHN, Maria da Glória Marcondes. **Novas teorias dos movimentos sociais**. São Paulo: Edições Loyola, 2008.
- HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade**. 10.ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2005.
- SANTOS, Boaventura de Sousa (Org.). **Reconhecer para libertar: os caminhos do cosmopolitismo multicultural**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.
- TOURAINÉ, Alain. **Crítica da modernidade**. Petrópolis: Vozes, 1994.
- Pró-Discente**: Caderno de Produção Acadêmico-Científica. Programa de Pós-Graduação em Educação, Vitória-ES, v. 25, n. 1, p. 27-40-, jan./jun. 2019.

Trabalho recebido em: 25/06/2018

Aprovado em: 27/11/2018

Publicado em: 30/06/2019

### COMO REFERENCIAR ESTE TRABALHO

SILVA, Erineusa Maria da; SANTOS, Kefren Calegari dos. Direito universal e particular na formulação de políticas públicas e sociais: uma articulação possível? **Revista Pró-Discente**, Vitória, v. 25, n. 1, p. 27-40, jan./jun. 2019.